



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

003
08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino Município de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência .

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

De acordo com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações.

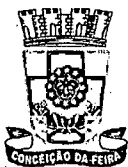


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

002
L

AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2021, eu Membro da Comissão de Licitação autuei sob o nº. 314/2021, este processo contendo um ofício do Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação, solicitando Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino Município de Conceição da Feira/Ba, e seus anexos (Termo de Referencia e cotações), bem como os ofícios oriundos do Gabinete autorizando abertura de processo e ofício da Secretaria de Finanças versando sobre a dotação orçamentária. Eu, Claudiana Serra da Silva, assino: *C. Serra*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

003
08

Da: Secretaria de Educação
PARA: Sr. João Pedro Labriola Cardozo
M.D. Prefeito Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de Despesas (AQUISIÇÃO DE PANETONES).

Senhor Prefeito:

Através do presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização de despesa para **fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino Município de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência.**

O Município de Conceição da Feira diante da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, tipo panetone, com a finalidade de assistir os menos favorecidos fornecendo alimentos para a população em situação de vulnerabilidade social e econômica neste momento de isolamento social para o auxílio no combate da disseminação do vírus (covid-19). O presente projeto do Natal Sem Fome, vislumbrado pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação visa permitir, que neste período de calamidade pública e isolamento social, por conta da disseminação do coronavírus (COVID-19), o ente público possa contribuir com o fornecimento de panetones para suprir a necessidade básica de pessoas carentes, uma vez que várias famílias ficaram sem sustento com a paralisação do comércio neste período.

O Projeto prevê a aquisição de panetones que deverão ser doados pela Prefeitura de Conceição da Feira aos alunos da rede pública municipal.

De antemão informo que o custo estimado das despesas em referência, importa no valor total de R\$ 37.466,67 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e foi calculado através da media simples dos orçamentos cotados pelo setor de compras, conforme orçamentos em anexo e planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Panetone de frutas cristalizadas e uva passa composto de: farinha de trigo ovo, açúcar, margarina vegetal ferment com gramatura mínima de 400 g e validade mínima de 4 meses.	UND	4.000	9,37	37.466,67

Conceição da Feira, 25 de novembro de 2021.

Atenciosamente,


Ana Maria Pereira Castelo
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

004
18

Termo de referência

DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino do Município de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital,, conforme exarado no processo administrativo n.º 314/2021.

DO CONTRATO

A empresa licitante vencedora do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Licitação do qual, este termo, é parte integrante.

DA SUPERVISÃO

A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do Setor de Compas do Município de Conceição da Feira/Ba.

Da justificativa

O Município de Conceição da Feira diante da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, tipo panetone, com a finalidade de assistir os menos favorecidos fornecendo alimentos para a população em situação de vulnerabilidade social e econômica neste momento de isolamento social para o auxílio no combate da disseminação do vírus (covid-19). O presente projeto do Natal Sem Fome, vislumbrado pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação visa permitir, que neste período de calamidade pública e isolamento social, por conta da disseminação do coronavírus (COVID-19), o ente público possa contribuir com o fornecimento de panetones para suprir a necessidade básica de pessoas carentes, uma vez que várias famílias ficaram sem sustento com a paralisação do comércio neste período.

O Projeto prevê a aquisição de panetones que deverão ser doados pela Prefeitura de Conceição da Feira aos alunos da rede pública municipal. Ademais disso o projeto busca ainda fomentar o comércio de pequenos empresários qualificados como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais. Por isso a escolha da modalidade Pregão Presencial, haja vista que o mercado local não possui ainda capacidade para participar de licitações via ambiente virtual, e os que possuem não a emprega, restaria portanto igualmente prejudicada a competitividade em torno deste certame, caso optasse pela modalidade eletrônica..

Fundamento legal

A contratação para aquisição de panetones, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

Justificativa para Modalidade Pregão Presencial Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

005
18

celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, e por ser inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento. Anote-se ainda, que a realização da sessão presencial que é uma das preocupações do respeitável Tribunal de Contas dos Municípios, que tem como um dos principais objetivos da medida, segundo os conselheiros, é evitar a aglomeração de pessoas, cabe ressaltar aqui que a sessão pública será realizada obedecendo a todos os cuidados necessários, seguindo rigorosamente a orientação de prevenção, distanciamento, uso de máscaras, higiene das mãos e aferição de temperatura dos representantes e todos presentes na sessão pública

Especificações básicas do Fornecimento

A empresa contratada deverá fornecer de forma imediata mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura.

Os produtos deverão ser entregues no local estabelecido pela administração pelo prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Da quantidade e descrição dos materiais

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Panetone de frutas cristalizadas e uva passa composto de: farinha de trigo ovo, açúcar, margarina vegetal ferment com gramatura mínima de 400 g e validade mínima de 4 meses.	UND	4.000	9,37	37.466,67

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens deverão ser entregue nos endereços correspondente, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Conceição da Feira/Ba e conter o número do empenho correspondente;
- Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:
 - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

DAS OBRIGAÇÕES:

- Do Município

- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- Aplica a empresa penalidades, quando for o caso;
- Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;
- Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

- Da Fornecedora

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do certame, com perfeição e acuidade.

, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transportes, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PREÇO REFERENCIAL

COTAÇÃO: 36/2021 - DESTINA-SE A AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA ATENDER DEMANDA DO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

NOTA TÉCNICA: DESTINA-SE A AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA ATENDER DEMANDA DO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Item	Descrição detalhada	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Médio	Valor Total
163859	PANETONE COM FARINHA DE TRIGO, CONCENTRADO DE PANETONE, OVO, AÇUCAR, MARGARINA VEGETAL, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSAS, MANTEIGA, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR. EM SACO. GRAMATURA NO MÍNIMO 400G	UND	4.000,00	12,30	6,80	9,00	9,37	9,37	37.480,00
Total por Fornecedor:				49.200,00	27.200,00	36.000,00	TOTAL COTAÇÃO: 37.480,00		

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PRAÇA MARCHEL DEODORO, Nº25 - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA Cep 44320000
CNPJ 13.828.371/0001-06
COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 34/2021

DESCRIÇÃO : DESTINA-SE A AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA ATENDER DEMANDA DO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

NOME/RAZÃO SOCIAL: Paulo Cesar Barbosa Sampaio
ENDEREÇO: Praça Marchel Deodoro da Fonseca
CEP: 44320-000 FONE/FAX: _____ CONTATO: 75-3244-2680
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 054417694 CPF/CNPJ: 04.046.951/0001-52
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ PRAZO PARA ENTREGA: _____

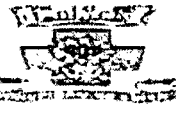
PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	163859	PANETONE COM FARINHA DE TRIGO, CONCENTRADO DE PANETONE, OVO, AÇUCAR, MARGARINA VEGETAL, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSAS, MANTEIGA, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR. GRAMATURA MÍNIMA DE 400G	UND	6,80	4.000,00	27.200,

Valor Total da Proposta 27.200,00

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
<u>Paulo Cesar Barbosa Sampaio</u> FUNCIONÁRIO / CONTATO	<u>04046951/0001-52</u> PAULO CÉSAR BARBOSA SAMPAIO R. MAR DEODORO DA FONSECA, 135 PREDIO CENTRO - CEP 44320-000 CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
<u>75-3244-2680 / 75-8213-2680</u> TELEFONE <u>75-8140-6814</u>	
<u>Conceição da Feira - BA</u> LOCAL	
Data <u>25 / 11 / 2021</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
 PRAÇA MARCHEL DI CARVALHO, Nº 26 - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA - Cep: 44320-000
 CNPJ: 13.828.371/0001-08
COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.ª que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº: 34/2021
DESCRIÇÃO: DESTINA-SE A AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA ATENDER DEMANDA DO ENCERRAMENTO DO ANO LÉTIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

NOME/RAZÃO SOCIAL: M R CRUZ COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA VILA DOS COQUEIROS

CEP: 44320-000 **FONE/FAX:** **CONTATO (75) 3244-2335**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 030.857.872 PP **CPF/CNPJ: 40.597.684/0001-75**

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS **PRAZO PARA ENTREGA: 4 DIAS**

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL
1	163859	PANETONE COM FARINHA DE TRIGO, CONCENTRADO DE PANETONE, OVO, ACUCAR, MARGARINA VEGETAL, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSAS, MANTEIGA, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR. GRAMATURA MÍNIMA DE 400G (DISPENSA SRIO SANTANA)	UND	12,30	4 (400,00)	49.200,00
Valor Total da Proposta						49200,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias no fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros contra não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
FUNÇÃO/CONTATO	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> 40.597.684/0001-75 M.R. CRUZ COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI RUA VILA DOS COQUEIROS, Nº 237 CENTRO - CEP: 44.320-000 CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA </div>
TELEFONE	
LOCAL	
CONCEIÇÃO DA FEIRA	

Data: 25 NOVEMBRO/2021

030
08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PRACA MARCHEL DE OLIVEIRA S/N - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44.220-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

O solicitante, de V. S., que nos seja informado preços e demais condições para a prestação e entrega dos materiais em:

COTAÇÃO Nº: 31/2021

OBJETIVO: DESTINA-SE A AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA ATENDER DEMANDA DO FUNCIONAMENTO DIÁRIO DE ALMOÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL: *Supermercado Alimentos Zorah*

ENDEREÇO: *Rua Manoel Rodrigues*

CEP: *44.220-000* FONE/FAX:

CONTATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: *036659096*

CPF/CNPJ: *05.581.614/0001-28*

VALIDADE DA PROPOSTA: *30 dias*

PRAZO PARA ENTREGA: *03 dias*

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	163.99	PANETONE COM FARINHA DE TRIGO, CONCENTRADO DE PANETONE, OVO, AÇÚCAR, MARGARINA VEGETAL, FRITAS CRISTALIZADAS, FÁVIA PASSAS, MANTEIGA, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR, GRAMATURA MÍNIMA DE 400G (DISPENSA SEIO SANTANA)	UND	9,00	1.000,00	R\$ 9.000,00
Valor Total da Proposta						R\$ 9.000,00

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, por descumprimento de obrigações e penalidades que possam ocorrer de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
FUNCIONÁRIO - CONTATO	<i>[Assinatura]</i>
TELEFONE	
LOCAL	
<i>Beira Rio da Feira</i>	
DATA: 25/11/2021	



ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: SETOR DE CONTABILIDADE
SETOR REPOSNÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino do Município de Conceição da Feira/Ba.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pelo Secretário Municipal de Administração, nos moldes da Lei 10.520/02 e do art. 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do Edital competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 22 de novembro de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 22 / 11 / 2021

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 22 / 11 / 2021



Conceição da Feira - Bahia, 25 de novembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à **Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino do Município de Conceição da Feira/Ba**, com valor global de R\$ 37.466,67 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

56002- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Distribuição gratuita
FONTE: 00

Atenciosamente,



Edson Danilo Freitas Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

033
48

DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, como parte do Processo Administrativo Nº. 314/2021, esta Comissão de Pregão conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos termos da Lei n.º 8.666/93, a **Modalidade Pregão Presencial sob o Tipo de Menor Preço Por Global**, atribuindo-lhe o número **033/2021**, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Conceição da Feira/Bahia, 26 de novembro de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

034
L8

Conceição da Feira/Bahia, 29 de novembro de 2021.

A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 314/2021, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes à licitação na modalidade Pregão Presencial tombada sob o Nº 033/2021, cujo objeto atine sobre fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino do Município de Conceição da Feira/Ba, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e ainda com base na Lei 10.520/02, demais legislações pertinentes ao pleito.


Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro

PREGOEIRA OFICIAL

Recebido em:

...../...../2021

.....




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

035
58

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021			
I. Regência Legal		LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/06;	
II. Órgão Interessado		Secretaria Municipal Educação, Cultura Esporte e Lazer	
III. Modalidade	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	V. TIPO DE LICITAÇÃO	
Pregão Presencial 033/2021	314/2021	MENOR PREÇO GLOBAL	
VI. Forma de execução		Fornecimento Parcelado	
V. VII. Objeto	Ver Item 14.1		
VIII Local e Data do Recebimento das Propostas.			
LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO -CEP: 44.320-000 - Conceição da Feira/Ba			
DATA:	xxxxxx	HORÁRIO LOCAL:	xxh00min
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Ver item 30.7	Ver item 30.7	Ver item 30.7	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO	XI. Patrimônio Integralizado Líquido ou Capital Social Mínimo Necessário		
Exercício de 2021	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
XII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital			
XIII. Pregoeiro responsável			
Naisa Cerqueira Pinheiro Decreto nº. 184/2021			
CONTATOS	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 - Conceição da Feira/Ba		

XIV - OBJETO

14.1 – Constitui objeto da presente licitação, a **Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino Município de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital,** conforme exarado no **processo administrativo n.º 314/2021.**

14.1.1–Os produtos serão adquiridos de forma imediata, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração através do seu credenciado. O faturamento será mensal, depois de verificada a legitimidade do consumo, sendo emitida notas fiscais de fornecimento específicas para o Município de Conceição da Feira/BA.

14.2. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento - Anexo II deste Edital.

14.3. - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4 - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou fornecimento, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.1.1 Somente serão admitidas a participar da licitação, as empresas que apresentarem em seus Contratos Sociais ou Requerimento de Empresário Individual o ramo do objeto licitado, sujeitas a diligência de vistoria por parte da administração.

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.3 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

15.3.1 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

15.3.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

15.3.3 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

15.4 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

15.5 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins), se for o caso, ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade.

15.6 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

15.6.1 – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

037
UB

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

15.6.2 DO CREDENCIAMENTO

- ANEXO III - Carta de Credenciamento ou Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, conforme será especificado no item 15.8;
- ANEXO IV - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do proponente ou documento equivalente;
- Cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

15.6.3 A documentação do subitem 15.6 deverá ser apresentada em separado ao Envelope n° 01 - Proposta de Preços e Envelope n° 02 - Habilitação.

15.7. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de acordo com os itens abaixo:

15.8. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida para os dois casos, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social da empresa, autenticados. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.9. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.10 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos conforme especificado no item 15.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

038
L8

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais, além de conter o carimbo de CNPJ da empresa licitante.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. Apresentar preço unitário e total da proposta, descrito no Anexo I deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 17.13, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

17.4.1 Proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.

17.4.2 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

17.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento e instalação do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.7.1 Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados.

17.8. O prazo de execução do objeto desta licitação será até **31/12/2021**.

17.9 A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) deverá (ao) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerramento da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

039
U8

17.9.1 O licitante vencedor do certame deverá **declarar expressamente na nova proposta**, que prestará os fornecimentos em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

17.10. A responsabilidade quanto aos fornecimentos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

17.11. A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do Setor de Compras do Município Conceição da Feira/Ba.

17.12. Caso o(s) item(s), ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para fornecimento dos item(ns) considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.**

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO As certidões de regularidade fiscal emitidas de forma eletrônica (via internet) não estão sujeitas a autenticação em cartório.

18.1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

18.2. Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

18.2.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

020
58

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

18.2.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

18.2.3 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, prazo e quantidades às do objeto desta licitação que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado;

18.3 - Documentação Complementar:

- a) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo V**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI**.

18.4 – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 27, deste edital.

18.5.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

021
48

18.5.2 – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, estão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionada à verificação de validade dos documentos para a data da sessão:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.

18.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

18.5.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

022
8

19.2.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial eletrônico do município, com a data de reabertura do certame.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.4.1 – As propostas que estiverem com valores inferiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexeqüíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.2 – O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexeqüíveis.

19.4.3 – As propostas que estiverem com valores superiores a 15% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente superfaturados para a Administração.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

20.2.1. O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

023
L8

do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.3.1 – Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

20.3.2 – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.3.3 – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

20.3.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

20.3.5 - Para efeito do disposto no subitem 20.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 20.3.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.5. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

024
CB

20.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

20.10 – Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

20.11 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.12 – Os licitantes vencedores terão prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.3.1 – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4– Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

21.5 – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.5.1 – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

21.5.2 – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

21.5.3 – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

21.5.4 – A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

21.6 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

21.7 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

21.7.1 – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

21.8 – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitação** sito RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, CEP: 44.320-000, Conceição da Feira/Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

21.9. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.11. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

21.13. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

23.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

23.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

23.5. Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto deste Contrato.

23.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de até **31/12/2021**, a partir da data de sua assinatura.

23.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

23.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.10 – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, o disposto nos itens 7.8.5 e 7.8.6, devendo ainda os convocados apresentar os documentos de habilitação, cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.



23.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentaram**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

23.13. O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

23.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

23.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

23.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

23.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

24.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

XXV - REAJUSTAMENTO

25.1. Ver subitens **23.14** a **23.14.3** acima.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

228
J

26.1. A forma de execução do objeto será **fornecimento imediato**, mediante ordem de fornecimento da **Secretaria requisitante** e especificações do Anexo I e do Termo de Referência.

26.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

26.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

26.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas)**.

XXVII - SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII - RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

029
U

XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.7. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

56002- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 00

30.8– Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

30.9 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

030
8

30.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

30.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

30.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.13. – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

30.14 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

30.15. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.17. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

30.18. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, Conceição da Feira/Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00.

30.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

30.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de **Conceição da Feira/Ba**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.21. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

I. Discriminação do objeto – Proposta de Preço

II. Minuta do Contrato;

III. Modelo de Credencial;

IV. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

V. Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

033
88

personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
VI. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Conceição da Feira/Ba, xx de xxxxx2021.
Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira Municipal - Dec. nº. 184/2021

MANUUTA



Termo de referência

DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino do Município de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital,, conforme exarado no processo administrativo n.º 314/2021.

DO CONTRATO

A empresa licitante vencedora do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Licitação do qual, este termo, é parte integrante.

DA SUPERVISÃO

A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do Setor de Compas do Município de Conceição da Feira/Ba.

Da justificativa

O Município de Conceição da Feira diante da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, tipo panetone, com a finalidade de assistir os menos favorecidos fornecendo alimentos para a população em situação de vulnerabilidade social e econômica neste momento de isolamento social para o auxílio no combate da disseminação do vírus (covid-19). O presente projeto do Natal Sem Fome, vislumbrado pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação visa permitir, que neste período de calamidade pública e isolamento social, por conta da disseminação do coronavírus (COVID-19), o ente público possa contribuir com o fornecimento de panetones para suprir a necessidade básica de pessoas carentes, uma vez que várias famílias ficaram sem sustento com a paralisação do comércio neste período.

O Projeto prevê a aquisição de panetones que deverão ser doados pela Prefeitura de Conceição da Feira aos alunos da rede pública municipal. Ademais disso o projeto busca ainda fomentar o comércio de pequenos empresários qualificados como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais. Por isso a escolha da modalidade Pregão Presencial, haja vista que o mercado local não possui ainda capacidade para participar de licitações via ambiente virtual, e os que possuem não a empregam, restaria portanto igualmente prejudicada a competitividade em torno deste certame, caso optasse pela modalidade eletrônica.

Fundamento legal

A contratação para aquisição de panetones, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

Justificativa para Modalidade Pregão Presencial Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

033
C

alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, e por ser inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento. Anote-se ainda, que a realização da sessão presencial que é uma das preocupações do respeitável Tribunal de Contas dos Municípios, que tem como um dos principais objetivos da medida, segundo os conselheiros, é evitar a aglomeração de pessoas, cabe ressaltar aqui que a sessão pública será realizada obedecendo a todos os cuidados necessários, seguindo rigorosamente a orientação de prevenção, distanciamento, uso de máscaras, higiene das mãos e aferição de temperatura dos representantes e todos presentes na sessão pública

Especificações básicas do Fornecimento

A empresa contratada deverá fornecer de forma imediata mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura.

Os produtos deverão ser entregues no local estabelecido pela administração pelo prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Da quantidade e descrição dos materiais

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
• 1	Panetone de frutas cristalizadas e uva passa composto de: farinha de trigo ovo, açúcar, margarina vegetal ferment com gramatura mínima de 400 g e validade mínima de 4 meses.	UND	4.000	9,37	37.466,67

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

034
8

Os produtos deverão ser entregues nos endereços correspondente, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Conceição da Feira/Ba e conter o número do empenho correspondente;
- Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do contrato**) os seguintes documentos:
 - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - Nos pagamentos realizados após a data convenionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

DAS OBRIGAÇÕES:

- Do Município

- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- Aplica a empresa penalidades, quando for o caso;
- Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;
- Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

- Da Fornecedora

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do certame, com perfeição e acuidade.

, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

035
J

ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transportes, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MANVUTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

036
68

ANEXO I

Conceição da Feira/Ba, xxxx de xxxx de 2021

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 033/2021

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na....., vem apresentar a sua proposta para **Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital,** conforme exarado no **processo administrativo n.º 314/2021**, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
• 1	Panetone de frutas cristalizadas e uva passa composto de: farinha de trigo ovo, açúcar, margarina vegetal ferment com gramatura mínima de 400 g e validade mínima de 4 meses.	UND	4.000		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
Processo Administrativo nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, situada à _____, nº _____, Centro, na cidade de _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG _____ SSP/BA, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência, do edital de Pregão Presencial nº 033/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos na sede do município de Conceição da Feira/Ba, conforme Termo de referência do edital, o qual este instrumento contratual esta vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

56002- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 00

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO

O Preço Total para o fornecimento dos produtos é de R\$ _____ (_____), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários assim especificados:

item	material	quant	unidade	Valor unit.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

038
38

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de Execução objeto deste contrato será até 31/12/2021.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta de recursos decorrentes do Orçamento com dotações consignadas na LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

São Obrigações dos CONTRANTES:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- b) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- c) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE:

- i. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;
- ii. Designar, no ato da assinatura deste Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- iii. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários ao fornecimento dos materiais, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

III. 3,0% (três por cento) pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

IV. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas obrigações;

V. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que de seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

II. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

III. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a convivência, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição da Feira/Ba, - de de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

040
8

CONTRATANTE: _____

—

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

—

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: _____

MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

043
C8

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 033/2021**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 033/2021** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

042
8

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 033/2021**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

043
L8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, de _____ de 2021.
Local e Data

Licitante Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

044

Ⓢ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, de _____ de 2021.
Local e data

Licitante interessado

Parecer n. ___/2021

Processo Administrativo n. 314/2021

Pregão Presencial n. 033/2021

045
08

Ementa: Pregão Presencial. Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino Município de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação expedida pela Pregoeira acerca da regularidade da minuta do edital e da minuta do contrato do pregão presencial para contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino Município de Conceição da Feira/BA.

Dessa forma, a fim de empreender a contratação aludida resolveu o Setor competente adotar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial e atendendo ao que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, a minuta do edital e seus anexos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e parecer.

É o relatório, passo a opinar.

Antes de abordamos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais se prestam a ajudar na compreensão do presente juízo de valor.

Com efeito, a contratação de obras, serviços, bens e alienações deve se pautar por conduta administrativa que universalize a competição, sendo facultada ao agente do Poder Público, evidentemente, a utilização de parcela de discricionariedade, desde que restrita às opções previstas em lei.

Assim, a proposta mais vantajosa para a Administração, e, portanto, para os administrados, é a que observando os princípios norteadores do Poder Público, presente, de acordo com os tipos de licitação permitidos, as melhores condições técnicas e econômicas.

A eficiência, alçada pela Emenda Constitucional n. 19/98, a princípio da Administração Pública, exige do administrador, a utilização de técnicas que permitam satisfazer às necessidades do cidadão, com a melhor qualidade a um custo justo, ou seja, administrando cientificamente os recursos carregados aos cofres públicos.

Por outro lado, a Lei Complementar nº 101/00, conhecida como "Lei de Responsabilidade Fiscal", tem como regra de ouro o comprometimento das despesas públicas à efetiva arrecadação dos recursos previstos, o que já foi designado e reservado, conforme consta nos autos deste processo.

Outrossim, diga-se que o processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também que recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário.

O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer *a priori* regras que deverão ser seguidas na execução do certame, além do que estabelecer critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas.

Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in, "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág. 98) que "A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de carta-convite), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na *Lei de Licitações e Contratos* até porque esta, lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o *instrumento convocatório* reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando do *edital* - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do *edital*, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força desse caráter regulamentar e vinculatório, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da procuradoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada da minuta de edital a nós submetida se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

PREÂMBULO DO EDITAL

1. número de ordem em série anual
2. nome da Unidade e de seu setor
3. modalidade
4. regime de execução e o tipo de licitação
5. menção de que será regida pela Lei 8.666/93
6. local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

CONTEÚDO DO EDITAL
a - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
b - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
c - sanções para o caso de inadimplemento;
d - local onde poderá ser examinado e adquirido o edital e seus anexos;
e - condições para participação e forma de apresentação das propostas;
f - critério para julgamento, como disposições claras e parâmetros objetivos;
g - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
h - critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;
i - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 (válido a partir de 28.05.98 - Lei 9.648/98);
j - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
k - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;





l - condições de pagamento, prevendo:

1 - prazo de pagamento, não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

2 - cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

3 - critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento;

4 - compensação financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento;

5 - exigências de seguros, quando for o caso.

m - instruções e normas para os recursos previstos na Lei 8.666/93;

n - condições de recebimento do objeto da licitação;

o - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

ANEXOS DO EDITAL (DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE)

a - planilhas de quantitativos e custos unitários;

b - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

c - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

CLÁUSULAS DOS CONTRATOS

a - o objeto e seus elementos característicos, cabendo atentar para a existência de objetos múltiplos e serviços que não se enquadrem no objeto do contrato;

b - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

c - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

d - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

e - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, o qual no presente caso por ser sistema de registro de preço deverá somente ser auferida por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/serviço, o que ocorrerá em momento futuro;

f - as garantias para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

g - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

h - os casos de rescisão;
i - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
j - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
k - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
l - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
m - nomes das partes e os de seus representantes;
n - finalidade do contrato;
o - ato que autorizou a sua lavratura;
p - número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade;
q - sujeição dos contratantes às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais, conforme art. 61.

Sobreleva ilustrar que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da Autoridade Solicitante.


Oportuno aduzir que dos documentos apresentados, não nos responsabilizamos pela compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 4º, inciso I, IV, e V, da Lei nº 10.520/2002.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, após as ponderações constantes neste parecer, opinamos pela continuidade do certame licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/ BA, 01 de dezembro de 2021.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



DESPACHO

Diante do parecer da Assessoria Jurídica com a manifestação favorável referente a legalidade da Minuta do Edital e seus anexos, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Presencial de Nº 033/2021, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme preconiza a Lei n.º 10.520/2002, na imprensa oficial seguida pelo Município.

Conceição da Feira/Bahia, 30 de novembro de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira Oficial



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

053



QUARTA-FEIRA
24 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 203

DECRETO Nº 306 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“Nomeia Pregoeiro Titular e equipe de apoio para operacionalização dos certames licitatórios sob as modalidades Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro Titular a senhora NAISA CERQUEIRA PINHEIRO, e sua equipe de trabalho abaixo nominada, sem prejuízos de suas funções, que serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, a serem realizados no âmbito da administração Pública Municipal de Conceição da Feira, Bahia, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e demais instrumentos regulatórios.

Equipe de Apoio:

Membro Titular: VERÔNICA MARIA WANDERLEY FEITOSA

Membro Titular: CLAUDIANA SERRA DA SILVA

Membro Suplente: EMERSON DE JESUS MOREIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, mas precisamente do Decreto-184 de 01 abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Conceição da Feira (BA), 24 de novembro de 2021.

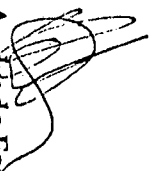
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

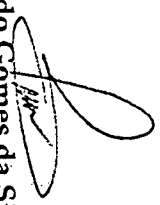
www.conceicaodefeira.ba.gov.br

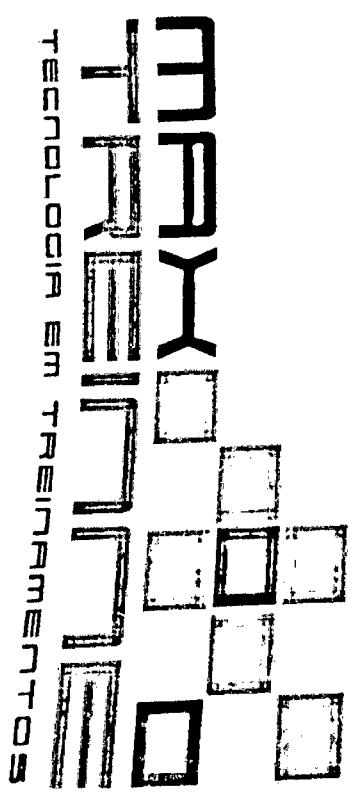
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

CERTIFICADO

Conferido à **NAISA CERQUEIRA PINHEIRO** pela participação no **Curso Prático de Formação de Pregoeiro Pregão Presencial e Eletrônico**, em 08 e 09 de Maio de 2014 com a carga horária de 16 horas.


Patricia Andrade Fonseca
Diretora Geral


Orlando Gomes da Silva
Instrutor





Licitações Públicas

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ABACOM certifica Naisa Cerqueira Pinheiro, pela participação no curso de Licitações Públicas, realizado dias 17 e 18 de Abril de 2018 com carga horária total de 16h.

Salvador/BA, 18 de Abril de 2018


Ana Paula Abade
Diretora da Abacom


Alzineide Dantas
Instrutora



056
8



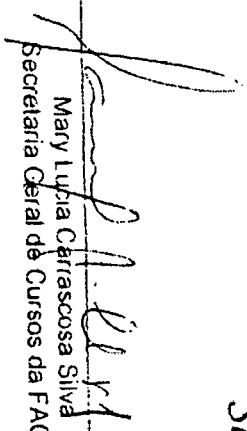
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM


CERTIFICADO



Certificamos que NAISA CERQUEIRA PINHEIRO concluiu o CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES Com "FORMAÇÃO DE PREGOEIRO", promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 13 de abril a 21 de julho de 2019 com duração de 200 h.

Salvador - Bahia, 22 de julho de 2019.


Mary Lúcia Carrasosa Silva
Secretaria Geral de Cursos da FACIIP


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

CLASSIVENDAS

QUARTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021

FOLHA DO ESTADO

(75) 3321-8187 / www.jornalfolhadestado.com

055
8

Imóveis

Informática e Telefonias

Diversos

Negócios e Serviços

Trabalho

Veículos

MARCOS ARAUJO
(M.A.P.A.)
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
CRECI: 6585
20 ANOS
3223.3222 e
9 9972.3222 zap
Rua Cel. Álvaro Simões, nº 20
Em frente ao Fórum
mapaf97@gmail.com

IMOVEIS

CASAS A ALUGAR

SOBRADINHO

Aluga-se casas no Sobradinho 2/4 prox. Feirinha.

RS.450,00. Tel: 75 98818-2423

Aluga-se casas Sobradinho 2/4 garagem para Moto, próximo a feirinha.

RS 450.00 e R\$ 650.00 Tel.: 75 598818-2423

Vende-se Terreno Praia do Sol 7x30 murado plano Água e energia.

RS.40.000,00. Tel: 75 98818-2423

AV. JOÃO DURVAL
Alugo kitinet na Av João Durval, entre Ortopom e a Super Motos, próximo ao Stand Grill.

SAMU....2º andar... R\$ 480.00 Cel e zap

75 99230-9712

CASAS A

VENDA

BARROQUINHA

Vende/aluga casa 3/4 + dependência

p/ comércio o-u residência, próximo ao Centro de Abastecimento, Rua Santos Reis, 266.

Venda R\$ 200 mil.

Aluguel R\$ 650,00.

Tel: 75 99962-0531

JD. CRUZEIRO

Vende-se uma casa com 2/4 suíte garagem Rua Porto Seguro prox.Hospital da criança.

RS.180.000,00. Tel.: 75 988182423

SOBRADINHO

Vende-se casa 2/4 com nascente, rio e toda no capim, Berimbau. Oportunidade!!!

Tel.: 75 98106-2957 / 99163-2504

AV. JOÃO DURVAL

Vendo casa próximo ao Atacadão Assaf 3/4, toda forrada de PVC, R\$ 140.000,00. Não precisa de menor valor.

98808-1533 ZAP

Boa localização. Vende-se terreno ra e Região. Tel.: 75 98211-9100 / 99194-6842

Gonçalo lotes de 4,5X29 em Cabucu, localizado em Pedras Altas Rua do Leme (próximo a Barraca de Joaquim).Tel.: 75 99125-1533 / 99113-3211

meia tarefas p/ chá-caras.Tel: 75 98808-1533 zap

Vendo uma casa no condomínio Impe-

rial Ville, Feira de Santana. Excelente oportunidade de investimento!!!

Morar bem em um Condomínio Organizado.Tel.: 75 98106-2957 zap / 99163-2504

CHACARAS E FAZENDAS

Vendo uma fazenda com 900 tarefas completa com nascente, rio e toda no capim, Berimbau. Oportunidade!!!

Tel.: 75 98106-2957 / 99163-2504

TERRENOS

VENDE-SE TERRENO RUA FRANCISCO PRÓX ADELBA. RUA ASFALTADA ÓTIMO PARA GALPÃO ÁREA 10X60 DOIS LOTES JUNTOS. RS 60.000,00.TEL.: 75 98818-2423

SITIO

Vendo um mini sítio em Berimbau, com três tarefas, árvores frutíferas, poço e nascente. Oportunidade!!!

Tel.: 75 98106-2957 zap

VERANEIO

Aluga-se casa na Praia do Sol. Tel: 99963-6742

75 98818-2423

NEGÓCIOS E SERVIÇOS

OUTROS

Energia Solar - Fazemos o projeto e orçamento sem compromisso Fei-

75 98211-9100 / 99194-6842

VEÍCULOS

CARROS

FIAT

Palio Attractive 1.0, 2012, completo, 2º dono, nunca batido, R\$ 32.000,00.

Particular. Tel.: 75 99963-6742

VOLKSWAGEN

Santana 2005 2.0, completo, preto, jogo de roda, ch-

aria e pintura a fazer. Isento. Tel.: 75 98211-9100 / 99194-6842

VEÍCULOS

CARROS

FIAT

Palio Attractive 1.0, 2012, completo, 2º dono, nunca batido, R\$ 32.000,00.

Particular. Tel.: 75 99963-6742

VOLKSWAGEN

Santana 2005 2.0, completo, preto, jogo de roda, ch-

aria e pintura a fazer. Isento. Tel.: 75 98211-9100 / 99194-6842

ELEIÇÕES SINDICAIS

Nos termos estatutários e regulamentares, faço saber que foi registrada a chapa única abaixo especificada, para concorrer a eleição do Sindicato do Comércio de Feira de Santana, e que se refere o edital publicado no dia 13/10/2021, no jornal ATARDE. O prazo para impugnação da chapa ou de candidato é de 10 dias, a contar da publicação deste aviso. Chapa inscrita: Presidente: Marco Antônio Santana Silva | Vice-Presidente: Cláudio Barbosa de Souza | Secretário: José Carlos Moraes Lima | Tesoureiro: Antônio Edson Freitas de Almeida | SUPLENTEs Luis Henrique Mercês Santos, Francisco Leonardo Ferreira Souto Conselho Fiscal: Francisco Ricardo Dias Falção, Adauto Alves Franco, Juliana Freitas de Souza | Suplência Antônio Gonçalves Da Silva Júnior | Representantes Junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia: Efélio Marco Antônio Santana Silva e José Carlos Moraes Lima | Suplentes: Cláudio Barbosa de Souza e Davi Otto Soares de Souza. Feira de Santana, 13 de outubro de 2021.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE F. SANTANA

RUA DIMAS SIMÕES, Nº 111 - PARQUE MANOEL MATIAS - F. DE SANTANA/BA. CNPJ: 13.214.821/0001-82.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS DO ANO DE 2021 E DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2022.
O Sindicato dos Empregados no Comércio de Feira de Santana, através do seu Diretor Presidente - Antônio Tadeu Soares Cedraz - nos termos do art. 650 da CLT e do art. 13, 19, 21, parágrafo único e 29, "c", do Estatuto Social, convoca todos os associados que nas mensalidades de filiação para Assembleia Geral Ordinária para deliberar a respeito da prestação de contas do exercício do ano de 2021 e a proposta de orçamento para o ano de 2022 e ser realizada no dia 09/12/2021, no dia seguinte aos comerciais locais na Tapalunga SCL, bairro SMI (prédio no Jardim Chelista), Feira de Santana-BA, às 18h00 em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, e se 18h00m, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados, para distribuição da seguinte pauta: 1. Leitura, discussão e deliberação e votação da Prestação de Contas do exercício de 2021; 2. Têmata de conta da Diretoria, discussão e deliberação e aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2022. Feira de Santana (BA), 30 de novembro de 2021. Antônio Tadeu Soares Cedraz - Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Feira de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO
A DPL torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP-016-2021. Objeto: contratação de empresa para a aquisição de materiais elétricos, para fins de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública, bem como para novas instalações de rede de iluminação pública, para atender às necessidades do Município de Serra Preta/BA. Sessão de abertura: às 14:00 horas do dia 16/12/2021, na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Serra Preta - Bahia, local na Avenida Dr. Liberiano Seles Gadelha, s/n, Centro, Serra Preta/BA. Mais informações através do tel. (75) 3697-2154/2114 08:00 hrs às 12:00 horas. Edital na Prefeitura Municipal de Serra Preta - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs ou através do site: http://pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br/. Ou Email: comissaoedotacao@serrapreta@gmail.com - LUCAS SÁ ARAUJO - PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021
A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, no dia 14 de Dezembro de 2021, às 09:00h, do tipo MENOR PREGO POR ITEM. Objeto: Aquisição de caixa de som e material permanente, para diversas secretarias do Município, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marçal deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmsconceicaooficialba.com.br no período de 01/12 a 13/12/2021, das 08h00 às 12h00. CPL, 12 de novembro de 2021. - Nelsa Cerqueira Pinheiro - Pregoeira.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021
A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, no dia 14 de Dezembro de 2021, às 11:00h, do tipo MENOR PREGO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de parafusos para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino Município de Conceição da Feira/BA, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marçal deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmsconceicaooficialba.com.br no período de 01/12 a 13/12/2021, das 08h00 às 12h00. CPL, 30 de novembro de 2021. - Nelsa Cerqueira Pinheiro - Pregoeira.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA
C.N.P.J.: 40.637.159/0001-36

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	VALOR GLOBAL R\$	PRAZO CONTRATUAL
120-2021-1123	BRASCUM DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	03/11/2021	166.599,00	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
121-2021-1123	QUÍMICA IVC LTDA.	03/11/2021	114.760,00	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
122-2021-1123	RC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.	03/11/2021	50.000,00	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
123-2021-1123	A LIMA RIOS EIRELI	03/11/2021	80.000,00	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
124-2021-1123	IJC IMPORTADORA EIRELI	05/11/2021	11.400,00	Prazo 01 (um) mês, em contrato
125-2021-1123	SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA	05/11/2021	459.750,00	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
126-2021-1123	INSTARMED INDÚSTRIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	08/11/2021	21.450,00	Prazo 01 (um) mês, em contrato
127-2021-1123	INUSTOR DIAS PEREIRA NETO	03/11/2021	42.000,00	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
128-2021-1123	R.C.R. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME	05/11/2021	10.500,00	Prazo 08 (oito) dias, em contrato
129-2021-1123	ALFA COMERCIAL LTDA.	19/11/2021	104.659,30	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
130-2021-1123	COFS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	19/11/2021	21.375,20	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
131-2021-1123	ARKSATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMAZENAMENTO	19/11/2021	11.989,50	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
132-2021-1123	UNIQUE COMÉRCIO E EMPREENHIMENTOS EIRELI	19/11/2021	107.700,00	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
134-2021-1123	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	19/11/2021	994.475,00	Prazo 12 (doze) meses, em contrato

Feira de Santana, 30 de novembro de 2021.

Gilberte Lucas - Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana

CLASSIVENDAS

QUARTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021 **FOLHA DO ESTADO** (75) 3321-8181 | www.jornalfolhadestado.com

056
8

- Imóveis** 1
- Informática e Telefonía** 2
- Diversos** 3
- Negócios e Serviços** 4
- Trabalho** 5
- Veículos** 6

MARCOS ARAUJO
(M.A.P.A.)
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
CRECI: 6585
20 ANOS
3223.3222 e
9 9972.3222 zap
Rua Cel. Álvaro Simões, nº 20
Em frente ao fórum
mapaf97@gmail.com

IMOVEIS

CASAS A ALUGAR

SOBRADINHO

Aluga.se casas no Sobradinho 2/4 prox. Feirinha. RS.450,00. Tel: 75 98818-2423

Aluga.se casas Sobradinho 2/4 garagem para Moto, próximo a feirinha. RS 450,00 e R\$ 650,00 Tel.: 75 598818-2423

Vende.se Terreno Praia do Sol 7x30 murado plano Água e energia. RS.40.000,00. Tel: 75 98818-2423

AV. JOÃO DURVAL

Alugo kitinet na Av João Durval, entre a loja de colchões Ortobom e a Super Motos, próximo ao Stand Grill, SAMU....2º andar... R\$ 480,00 Cel e zap 75 99230-9712

CASAS A VENDA Boa localização. Vende-se em São Gonçalo lotes de 4,5X29 em Cabuçu, localizado em Pedras Altas Rua do Leme (próximo a Barraca de Joaquim). Tel.: 75 99125-1533 / 99113-3211

BARROQUINHA 8481 / 98707-0326 Vende/aluga casa 3/4 + dependência p/ comércio o-u residência, próximo ao Centro de Abastecimento, Rua Santos Reis, 266. Venda R\$ 200 mil. Aluguel R\$ 650,00. Tel. 75 99962-0531

OUTROS Vendo uma casa no condomínio Imperial Ville, Feira de Santana. Excelente oportunidade de investimento!!! Morar bem em um poço e nascente. Oportunidade!!! Tel.: 75 98106-2957 zap 75 98818-2423

CHACARAS E FAZENDAS Vendo uma fazenda com 900 tarefas completa com nascente, rio e toda no capim, Berimbau. Oportunidade!!! Tel.: 75 98106-2957 zap / 99163-2504 Augusto Azevedo, Creci 15548

SOBRADINHO Vende.se casa 2 / 4 com nascente, rio e toda no capim, Berimbau. Oportunidade!!! Tel.: 75 98106-2957 zap / 99163-2504 Augusto Azevedo, Creci 15548

TERRENOS VENDE-SE TERRENO NA RUA FRANCISCO PROX ADELBA. RUA ASFALTADA ÓTIMO PARA GALPÃO ÁREA 10X60 DOIS LOTES JUNTOS. RS 60.000,00.TEL.: 75 98818-2423

VEÍCULOS Fiat Palio Attractive 1.0, 2012, completo, 2º dono, nunca batido, R\$ 32.000,00. Particular. Tel.: 75 99963-6742

CARROS Santana 2005 2.0, completo, preto, jogo de roda, charraria e pintura a fazer. Isento. Tel.: 75 98211-9100 / 99194-6842

NEGÓCIOS Empresa para aquisição de materiais elétricos, para fins de manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública, bem como para novas instalações de rede de iluminação pública, para atender às necessidades do Município de Serra Preta/BA. Escopo de abertura: às 14:00 horas do dia 18/12/2021, na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Serra Preta - Bahia, local na Avenida Dr. Liberato Sales Gadelha, s/n, Centro, Serra Preta/BA. Mais informações através do tel. (75) 3697-2154/2114 08:00 hrs às 12:00 horas. Edital na Prefeitura Municipal de Serra Preta - BA, na sala de Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs ou através do site <http://pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br/>. Ou Email: comissaoedil-tacaoserrapreta@gmail.com - LUCAS SA ARAUJO - PREDEIRO.

E SERVIÇOS Energia Solar - Fazermos o projeto e orçamento sem compromisso Fei-

ELEIÇÕES SINDICAIS
Nos termos estatutários e regulamentares, faço saber que foi registrada a chapa (única abaixo especificada, para concorrer a eleição do Sindicato do Comércio da Feira de Santana, a que se refere o edital publicado no dia 13/10/2021, no jornal ATARDE. O prazo para Impugnação da chapa ou de candidato é de 10 dias, a contar da publicação deste aviso. Chapa inscrita: Presidente: Marco Antônio Santana Silva | Vice-Presidente: Claudineu Barbosa da Souza | Secretário: José Carlos Moraes Lima | Tesoureiro: Antônio Edson Freitas de Almeida | SUPLENTE: Luis Henrique Mercês Santos, Francisco Leonardo Ferreira Souto Conselho Fiscal: Francisco Ricardo Dias Falcão, Adauto Alves Franco, Juliano Frolas de Souza | Suplência Antônio Gonçalves da Silva Júnior | Representantes Junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia: Efrívio Marco Antônio Santana Silva e José Carlos Moraes Lima | Suplentes: Claudineu Barbosa da Souza e Gevaldo Otton Soares de Souza, Feira de Santana, 18 de outubro de 2021.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE F. SANTANA
RUA DR. ALVARO SIMÕES, Nº 111 - PARQUE MARCEL MATIAS - F. DE SANTANA/BA. CNPJ: 13.814.821/0001-80.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS DO ANO DE 2021 E DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2022.
O Sindicato dos Empregados no Comércio da Feira de Santana, através de seu Diretor Presidente - Antônio Tadeu Soares Cruz - nos termos do art. 550 do CLT c/c da arts. 13, 19, 21, parágrafo único e 26, "c", do Estatuto Social, convoca todos os associados que tem as marcas de filiação para Assembleia Geral Ordinária para debater a respeito de prestação de contas do exercício do ano de 2021 e proposta de orçamento para o ano de 2022 a ser realizada no dia 09/12/2021, no local recreativo dos comerciantes, localizada na rua Teófilo Silva, bairro São Judão no Jardim Cabanê, Feira de Santana - BA, às 18h00 em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, e às 19h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados, para elaboração de relatório de contas, discussão e deliberação e votação de Prestação de Contas do exercício de 2021. 2. Termos de conta da Diretoria, discussão e deliberação e aprovação da proposta argumentária para o exercício de 2022. Feira de Santana - BA, 30 de novembro de 2021. Antônio Tadeu Soares Cruz - Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio da Feira de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO
A CPL torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP-016-2021. Objeto: contratação de empresa para a aquisição de materiais elétricos, para fins de manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública, bem como para novas instalações de rede de iluminação pública, para atender às necessidades do Município de Serra Preta/BA. Escopo de abertura: às 14:00 horas do dia 18/12/2021, na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Serra Preta - Bahia, local na Avenida Dr. Liberato Sales Gadelha, s/n, Centro, Serra Preta/BA. Mais informações através do tel. (75) 3697-2154/2114 08:00 hrs às 12:00 horas. Edital na Prefeitura Municipal de Serra Preta - BA, na sala de Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs ou através do site <http://pmserrapreta.transparenciaoficialba.com.br/>. Ou Email: comissaoedil-tacaoserrapreta@gmail.com - LUCAS SA ARAUJO - PREDEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-88
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021
A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, no dia 14 de Dezembro de 2021, às 09:00h, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de caba de som e material permanente, para diversas secretarias do Município, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmsconceicaofeira.transparenciaoficialba.com.br/ no período de 07/12 a 13/12/2021, das 08h00 às 12h00, 12 de novembro de 2021. - Heiza Cerqueira Pinheiro - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021
A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, no dia 14 de Dezembro de 2021, às 11:00h, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de parafusos para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino Município de Conceição da Feira/BA, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmsconceicaofeira.transparenciaoficialba.com.br/ no período de 07/12 a 13/12/2021, das 08h00 às 12h00, 30 de novembro de 2021. - Heiza Cerqueira Pinheiro - Pregoeira.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA
C.N.P.J.: 40.637.159/0001-36

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE NOVENO DE 2021**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	VALOR GLOBAL R\$	PRAZO CONTRATUAL
120-2021-1123	BRASCOM DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	03/11/2021	166.599,00	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
121-2021-1123	QUÍMICA IVC LTDA.	03/11/2021	114.760,00	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
122-2021-1123	FC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.	03/11/2021	50.000,00	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
123-2021-1123	A JAMA RIOS DIRETA	03/11/2021	80.000,00	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
124-2021-1123	TJC IMPORTADORA DIRETA	05/11/2021	11.400,00	Przoo 01 (um) mês, em contrato
125-2021-1123	SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA	05/11/2021	459.750,00	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
126-2021-1123	INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	06/11/2021	21.450,00	Prazo 03 (um) mês, em contrato
127-2021-1123	INÉSTOR DIAS PEREIRA NETO	03/11/2021	42.000,00	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
128-2021-1123	R.C.R. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME	05/11/2021	18.590,00	Prazo 08 (oito) dias, em contrato
129-2021-1123	ALFA COMERCIAL LTDA.	19/11/2021	104.659,30	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
130-2021-1123	LOPS COMÉRCIO XARUBISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETA	19/11/2021	21.375,20	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
131-2021-1123	MASKATEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA.	19/11/2021	11.989,50	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
132-2021-1123	UNIQUE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS DIRETO	19/11/2021	107.700,00	Prazo 12 (doze) meses, em contrato
134-2021-1123	WHITE MARTINS CASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	19/11/2021	908.475,00	Prazo 12 (doze) meses, em contrato

Feira de Santana, 30 de novembro de 2021.
Gilberte Lucas - Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

057
TERÇA-FEIRA
30 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 207

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, no dia 14 de Dezembro de 2021, às 09:00h, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de caixa de som e material permanente; para diversas secretarias do Município, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br no período de 01/12 a 13/12/2021, das 08h00 às 12h00. CPL, 12 de novembro de 2021. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, no dia 14 de Dezembro de 2021, às 11:00h, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino Município de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br no período de 01/12 a 13/12/2021, das 08h00 às 12h00. CPL, 30 de novembro de 2021. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021			
I. Regência Legal		LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/06;	
II. Órgão Interessado		Secretaria Municipal Educação, Cultura Esporte e Lazer	
III. Modalidade		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	V. TIPO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 033/2021		314/2021	MENOR PREÇO GLOBAL
VI. Forma de execução		Fornecimento Parcelado	
VII. Objeto		Ver Item 14.1	
VIII Local e Data do Recebimento das Propostas.			
LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO -CEP: 44.320-000 - Conceição da Feira/Ba			
DATA: 14/12/2021		HORÁRIO LOCAL: 11h00min	
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Ver item 30.7	Ver item 30.7	Ver item 30.7	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO		XI. Patrimônio Integralizado Líquido ou Capital Social Mínimo Necessário	
Exercício de 2021		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital			
XIII. Pregoeiro responsável			
Naisa Cerqueira Pinheiro Decreto nº. 184/2021			
CONTATOS		RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 - Conceição da Feira/Ba	

XIV - OBJETO

14.1 – Constitui objeto da presente licitação, a **Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino Município de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital,** conforme exarado no **processo administrativo n.º 314/2021.**

14.1.1–Os produtos serão adquiridos de forma imediata, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração através do seu credenciado. O faturamento será mensal, depois de verificada a legitimidade do consumo, sendo emitida notas fiscais de fornecimento específicas para o Município de Conceição da Feira/BA.

14.2. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento - Anexo II deste Edital.

14.3. - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4 - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou fornecimento, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.1.1 Somente serão admitidas a participar da licitação, as empresas que apresentarem em seus Contratos Sociais ou Requerimento de Empresário Individual o ramo do objeto licitado, sujeitas a diligência de vistoria por parte da administração.

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.3 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

15.3.1 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

15.3.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

15.3.3 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

15.4 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

15.5 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins), se for o caso, ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade.

15.6 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

15.6.1 – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

060
8

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

15.6.2 DO CREDENCIAMENTO

- ANEXO III - Carta de Credenciamento ou Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, conforme será especificado no item 15.8;
- ANEXO IV - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do proponente ou documento equivalente;
- Cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

15.6.3 A documentação do subitem 15.6 deverá ser apresentada em separado ao Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 - Habilitação.

15.7. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de acordo com os itens abaixo:

15.8. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida para os dois casos, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social da empresa, autenticados. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.9. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.10 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

063
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos conforme especificado no item 15.5.

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais, além de conter o carimbo de CNPJ da empresa licitante.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. Apresentar preço unitário e total da proposta, descrito no Anexo I deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 17.13, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

17.4.1 Proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.

17.4.2 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

17.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento e instalação do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.7.1 Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados.

17.8. O prazo de execução do objeto desta licitação será até **31/12/2021**.

17.9 A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) deverá (ao) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerramento da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

062
8

17.9.1 O licitante vencedor do certame deverá **declarar expressamente na nova proposta**, que prestará os fornecimentos em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

17.10.A responsabilidade quanto aos fornecimentos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

17.11. A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do Setor de Compras do Município **Conceição da Feira/Ba.**

17.12. Caso o(s) item(s), ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para fornecimento dos item(ns) considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.**

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO As certidões de regularidade fiscal emitidas de forma eletrônica (via internet) não estão sujeitas a autenticação em cartório.

18.1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

18.2. Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

18.2.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

18.2.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

18.2.3 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, prazo e quantidades às do objeto desta licitação que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado;

18.3 - Documentação Complementar:

- a) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo V**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI**.

18.4 – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 27, deste edital.

18.5.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

064
8

18.5.2 – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, estão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionada à verificação de validade dos documentos para a data da sessão:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.

18.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

18.5.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.2.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial eletrônico do município, com a data de reabertura do certame.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;



19.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.4.1 – As propostas que estiverem com valores inferiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexeqüíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.2 – O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexeqüíveis.

19.4.3 – As propostas que estiverem com valores superiores a 15% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente superfaturados para a Administração.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

20.2.1. O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

066
L

20.3.1 – Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

20.3.2 – Como critério de desempate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.3.3 – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

20.3.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

20.3.5 - Para efeito do disposto no subitem 20.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 20.3.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.5. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.



20.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

20.10 – Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

20.11 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.12 – Os licitantes vencedores terão prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.3.1 – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4– Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

21.5 – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

21.5.1 – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

21.5.2 – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

21.5.3 – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

21.5.4 – A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

21.6 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

21.7 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

21.7.1 – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

21.8 – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitação** sito RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, CEP: 44.320-000, Conceição da Feira/Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

21.9. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.11. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

21.13. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

069
B

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

23.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

23.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

23.5. Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto deste Contrato.

23.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de **até 31/12/2021**, a partir da data de sua assinatura.

23.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

23.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.10 – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, o disposto nos itens 7.8.5 e 7.8.6, devendo ainda os convocados apresentar os documentos de habilitação, cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

23.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentaram**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

070
38

23.13. O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

23.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

23.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

23.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

23.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

24.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

XXV - REAJUSTAMENTO

25.1. Ver subitens **23.14** a **23.14.3** acima.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

26.1. A forma de execução do objeto será **fornecimento imediato**, mediante ordem de fornecimento da **Secretaria requisitante** e especificações do Anexo I e do Termo de Referência.

26.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

26.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos fornecimentos com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

071
30

especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será ermitido o termo de recebimento definitivo.

26.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas)**.

XXVII - SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII - RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

072
8

decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.7. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Secretaria: 56000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECE

Unidade: 56001-DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.111- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

3.3.90.32.00 -MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte 00

30.8- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

30.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

073
U

30.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

30.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

30.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.13. – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

30.14 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

30.15. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.17. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

30.18. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, Conceição da Feira/Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00.

30.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

30.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de **Conceição da Feira/Ba**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.21. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. **Discriminação do objeto – Proposta de Preço**
- II. **Minuta do Contrato;**
- III. **Modelo de Credencial;**
- IV. **Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**
- V. **Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com**

074
C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

- VI. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Conceição da Feira/Ba, 02 de dezembro de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira Municipal - Dec. nº. 184/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

075
08

Termo de referência

DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino do Município de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital,, conforme exarado no processo administrativo n.º 314/2021.

DO CONTRATO

A empresa licitante vencedora do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Licitação do qual, este termo, é parte integrante.

DA SUPERVISÃO

A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do Setor de Compas do Município de Conceição da Feira/Ba.

Da justificativa

O Município de Conceição da Feira diante da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, tipo panetone, com a finalidade de assistir os menos favorecidos fornecendo alimentos para a população em situação de vulnerabilidade social e econômica neste momento de isolamento social para o auxílio no combate da disseminação do vírus (covid-19). O presente projeto do Natal Sem Fome, vislumbrado pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação visa permitir, que neste período de calamidade pública e isolamento social, por conta da disseminação do coronavírus (COVID-19), o ente público possa contribuir com o fornecimento de panetones para suprir a necessidade básica de pessoas carentes, uma vez que várias famílias ficaram sem sustento com a paralisação do comércio neste período.

O Projeto prevê a aquisição de panetones que deverão ser doadas pela Prefeitura de Conceição da Feira aos alunos da rede pública municipal. Ademais disso o projeto busca ainda fomentar o comércio de pequenos empresários qualificados como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais. Por isso a escolha da modalidade Pregão Presencial, haja vista que o mercado local não possui ainda capacidade para participar de licitações via ambiente virtual, e os que possuem não a emprega, restaria portanto igualmente prejudicada a competitividade em torno deste certame, caso optasse pela modalidade eletrônica..

Fundamento legal

A contratação para aquisição de panetones, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

Justificativa para Modalidade Pregão Presencial Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz

076
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, e por ser inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento. Anote-se ainda, que a realização da sessão presencial que é uma das preocupações do respeitável Tribunal de Contas dos Municípios, que tem como um dos principais objetivos da medida, segundo os conselheiros, é evitar a aglomeração de pessoas, cabe ressaltar aqui que a sessão pública será realizada obedecendo a todos os cuidados necessários, seguindo rigorosamente a orientação de prevenção, distanciamento, uso de máscaras, higiene das mãos e aferição de temperatura dos representantes e todos presentes na sessão pública

Especificações básicas do Fornecimento

A empresa contratada deverá fornecer de forma imediata mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura.

Os produtos deverão ser entregues no local estabelecido pela administração pelo prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Da quantidade e descrição dos materiais

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Panetone de frutas cristalizadas e uva passa composto de: farinha de trigo ovo, açúcar, margarina vegetal ferment com gramatura mínima de 400 g e validade mínima de 4 meses.	UND	4.000	9,37	37.466,67

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregue nos endereços correspondente, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

DO PAGAMENTO:



077
L8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Conceição da Feira/Ba e conter o número do empenho correspondente;
- Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do contrato**) os seguintes documentos:
 - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

DAS OBRIGAÇÕES:

- Do Município

- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- Aplica a empresa penalidades, quando for o caso;
- Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;
- Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

- Da Fornecedora

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do certame, com perfeição e acuidade.

, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transportes, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

078
38

ANEXO I

Conceição da Feira/Ba, xxxx de xxxx de 2021

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 033/2021

Sr. Pregoeiro,

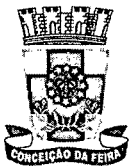
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na....., vem apresentar a sua proposta para **Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital,** conforme exarado no **processo administrativo n.º 314/2021**, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Panetone de frutas cristalizadas e uva passa composto de: farinha de trigo ovo, açúcar, margarina vegetal ferment com gramatura mínima de 400 g e validade mínima de 4 meses.	UND	4.000		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

079
B

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
Processo Administrativo nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, situada à _____, nº _____, Centro, na cidade de _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG _____ SSP/BA, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência, do edital de Pregão Presencial nº 033/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos na sede do município de Conceição da Feira/Ba, conforme Termo de referência do edital, o qual este instrumento contratual esta vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 56000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECE

Unidade: 56001– DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2. 111- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte 00

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O Preço Total para o fornecimento dos produtos é de R\$ _____ (_____),
resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários assim
especificados:

item	material	quant	unidade	Valor unit.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de Execução objeto deste contrato será até 31/12/2021.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta de recursos decorrentes do Orçamento com dotações consignadas na LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

São Obrigações dos CONTRATANTES:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- b) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- c) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE:

- i. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

081
C

- ii. Designar, no ato da assinatura deste Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- iii. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários ao fornecimento dos materiais, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

III. 3,0% (três por cento) pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

IV. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas obrigações;

V. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que de seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I.A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

II. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

III. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a convivência, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Proposta de Preços da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição daFeira/Ba, _-____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: _____

—
João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

—
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

083
C

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 033/2021**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 033/2021** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 033/2021**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

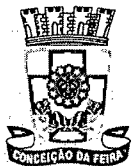
() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

085
S

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de 2021.
Local e Data

Licitante Interessado

086



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2021.
Local e data

Licitante interessado



Paulo César Barbosa Sampaio

CNPJ 04.046.951/0001-52

Tel. : (75) 3244-2680

Processo Administrativo n° 314/2021

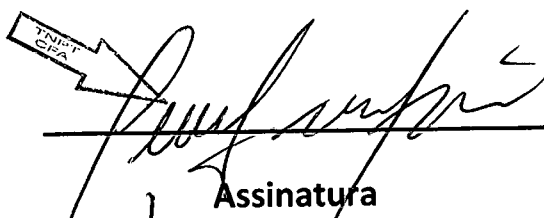
Pregão Presencial n° 033/2021

Anexo "V"

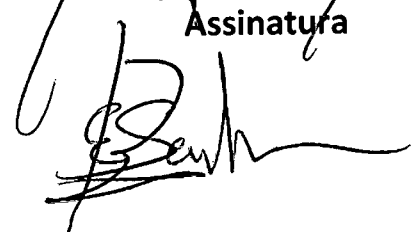
Procuração

A empresa Paulo Cesar Barbosa Sampaio, CNPJ N° 04.046.951/0001-52, com sede á praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 136, bairro Centro, cidade conceição da Feira, neste ato representada pelo Paulo Cesar Barbosa Sampaio, RG n°04378350-30, CPF n°441.578.275-20, nacionalidade Cruz das Almas –BA, casado, profissão Empresário, endereço Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nomeia e constitui seu Procurador o senhor (a) Edvaldo da Silva Barbosa, RG n°05754670-37, CPF n° 627.968.605-15, nacionalidade Cruz das Almas, profissão Gerente, Divorciado, endereço Rua São Benedito n° 91, a quem conferem amplos e gerais poderes para, junto ao Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, praticar os atos necessários com vistas á participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando –os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda , substabelecer esta em outrem, com ou sem reservar de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Conceição da Feira - BA 08 de NOVEMBRO de 2021



 Assinatura






REPUBLICANA DE INJÍAS E PROTISTO - KUA KUI BARBOSA, N° 105, SALA 04 - tabelionatoci@gmail.com - Fone: (75) 3244-2154

Reconheço por semelhança a(s) firmat(s) de PAULO CESAR BARBOSA SAMPALIO

0012 AB05349730
 SELO RECONHECIMENTO
 www.tiba.jus.br/autenticidade

087


088
08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1402058580

1402058580

EDVALDO DA SILVA BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 575467037 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 627.968.605-15 25/07/1970

FILIAÇÃO
 VALDOMIRO JOSE BARBOSA
 MARIA DA SILVA BARBOSA

PERMISSÃO ATC CAT. HAR.
 AR

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 07914891360 04/02/2021 22/08/2006

OBSERVAÇÕES

Edvaldo da Silva Barbosa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 CACHOEIRA, BA 12/09/2016

Lécio Côrtes Barros Pereira
 Lécio Côrtes Barros Pereira
 Instrutor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR 11500479473
 BA709321230

DETRAN-BA (BAHIA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1402058580

Edvaldo da Silva Barbosa

[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

089
8

PAULO CESAR BARBOSA SAMPÃO

natural de **CRUZ DAS ALMAS - BAHIA** **BRASILEIRO** **CASADO**

filho de **BERNARDO PASSOS SAMPÃO E MARIA DO CARMO BARBOSA SAMPÃO**

Nascido em **04 - 12 - 1967** profissão **COMERCIANTE**

CPF **44.157827520** Identidade **4.378.350** **GSP** **BA.**

residência **RUA JOÃO GUSTAVO DA SILVA, 323, BAIRRO DA SUZANA - CEP 44380-000 - CRUZ**

DAS ALMAS - BAHIA

não estando inscrito em nenhum dos ramos previstos na lei que o obriga de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

- 1. ESTABELECIDO
- 2. BRANCA DE TRANSF. DE BENS DE OUTRA UF
- 3. A. FRENTE DE BANCOS EX. REG.
- 7. TRANSFERÊNCIA DE BENS PARA OUTRA UF
- 8. CANCELAMENTO DE BICE
- 9. EXERCÍCIO DO NOME EMPRESARIAL
- 2. ASSERVAÇÃO DE FIANÇA
- 4. ASSERVAÇÃO DE FIANÇA EM OUTRA UF
- 5. RESERVAÇÃO DE DADOS DE FIANÇA
- 9. CANCELAMENTO DE FIANÇA

PAULO CESAR BARBOSA SAMPÃO

AVENIDA GETULIO VARGAS S/N

CENTRO

44380000 **CRUZ DAS ALMAS** **BA.**

10000000 **(DEZ MIL REAIS)**

080900

COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

2	2
0	0
9	9
7	7
5	5

DATA **08-09-2000**

Paulo Cesar Barbosa Sampaio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEB
 CÉRTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/00

SUB O NÚMERO: **29102769146**

Protocolo: **001665367**

Fidelis Rocco Sarro
FIDELIS ROCCO SARRO
 SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

093
8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.046.951/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA SAMPAIO "LANCHONETE E CONFEITARIA"	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO PC MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NÚMERO 136	COMPLEMENTO PREDIO
--	---------------	-----------------------

CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2021 às 10:13:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Paulo Cesar Barbosa Sampaio
CNPJ: 04.046.951/0001-52
Praça Marechal Deodoro da Fonseca nº136
Conceição da Feira -ba

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: licitação, objeto do Pregão Presencial nº 033/2021.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) Edvaldo da Silva Barbosa, portador (a) da Carteira de Identidade nº 05754670-37, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 04378350-30, a participar da Licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 033/2021** na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Paulo Cesar Barbosa Sampaio, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição da Feira, 14 de dezembro de 2021.

04046951/0001-52

PAULO CÉSAR BARBOSA SAMPAIO

PC MAR DEODORO DA FONSECA, 136 PREDIO
CENTRO - CEP 44320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04378350 30 DATA DE EMISSÃO 22/02/2008

NOME PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO

FILIAÇÃO EDMUNDO PASSOS SAMPAIO
MARIA DO CARMO BARBOSA SAMPAIO

LOCAL DE NASCIMENTO CRUZ DAS ALMAS BA 04/12/1967

CER-CAS CM-CRUZ DAS ALMAS BA

DST-SEDE L-B9A F-31V R-002194

0441578275 200

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

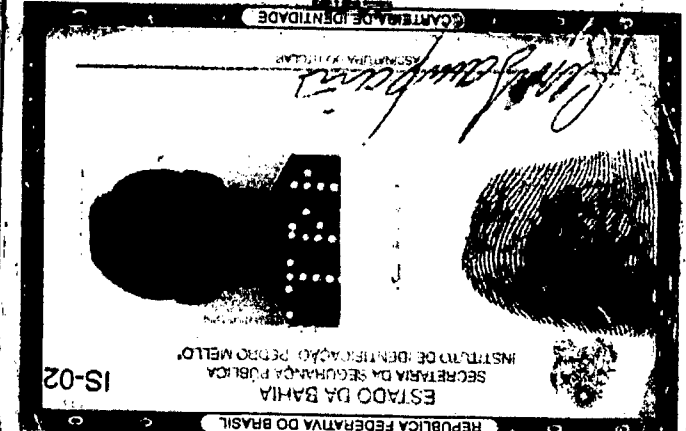
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

IS-02

CARTÃO DE IDENTIDADE





Paulo Cesar Barbosa Sampaio
CNPJ 04.046.951/0001-52
Praça Marechal Deodoro da Fonseca
Tel: (75) 3244-2680

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa **Paulo Cesar Barbosa Sampaio**, CNPJ nº 04.046.951/0001-52, localizada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 033/2021**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA**, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:
Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

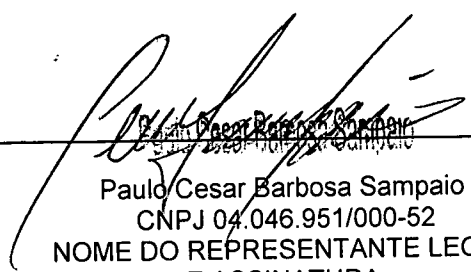
- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- (x) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- (x) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

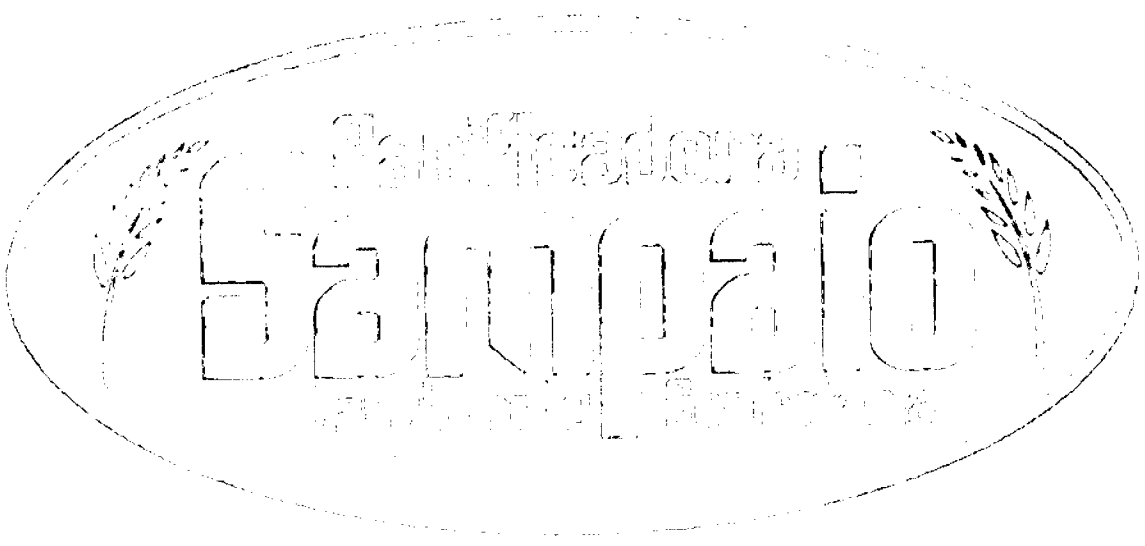
(x) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

(x) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

14 de dezembro de 2021.


Paulo Cesar Barbosa Sampaio
CNPJ 04.046.951/000-52
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor








Paulo Cesar Barbosa Sampaio

CNPJ:04.046.951/0001-52

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa Paulo Cesar Barbosa Sampaio, CNPJ nº04.046.951/0001-52, situada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, vem apresentar a sua proposta para **Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital,** conforme exarado no **processo administrativo n.º 314/2021**, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Panetone de frutas cristalizadas e uva passa composto de: farinha de trigo ovo, açúcar, margarina vegetal fermentada com gramatura mínima de 400 g e validade mínima de 4 meses.	UND	4.000	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

04046951/0001-52

Conceição da Feira, 14 de dezembro de 2021

PAULO CÉSAR BARBOSA SAMPAIO

PÇ MAR DEODORO DA FONSECA, 136 PREDIO
CENTRO - CEP 44320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Paulo Cesar Barbosa Sampaio
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Paulo Cesar Barbosa Sampaio

[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

099
8

PAULO CESAR BARBOSA Sampaio

natural de CRUZ DAS ALMAS - BAHIA BRASILEIRO CASADO

filho de EUJUNDO PASSOS Sampaio e MARIA DO CARMO BARBOSA Sampaio

nascido em 04 - 12 - 1967 profissão COMERCIANTE

CPF 001 4 4 1 5 7 8 2 7 5 2 0 identidade 4.378.350 ESP BA.

residência RUA JOÃO GUSTAVO DA SILVA, 323, BAIRRO DA SUZANA - CEP 44380-000 - CRUZ

DAS ALMAS - BAHIA

Não estando inscrito em nenhum dos regimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

- 1 1. CANCELAMENTO DE FIRMA
- 2 2. TRANSFERÊNCIA DE FIRMA PARA OUTRA UF
- 3 3. TRANSFERÊNCIA DE FIRMA PARA OUTRA UF
- 4 4. ALTERAÇÃO DE FIRMA EM OUTRA UF
- 5 5. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FIRMA
- 6 6. CANCELAMENTO DE FIRMA
- 7 7. CANCELAMENTO DE FIRMA
- 8 8. CANCELAMENTO DE FIRMA

03 PAULO CESAR BARBOSA Sampaio

04 05

06 AVE HIDA GETULIO VARGAS SN

07 CENTRO

08 4 4 3 8 0 0 0 0 CRUZ DAS ALMAS BA.


09 1 0 0 0 0 0 0 0 (DEZ MIL REAIS)

10 0 8 0 9 0 0 11 12

COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA 08-09-2000 Assinatura Paulo Cesar Barbosa Sampaio

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/00
 SOB O NÚMERO: 29102769146
 Protocolo: 001665367
 FIDELIS ROCCO SARNO
 SECRETÁRIO GERAL

Handwritten mark

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

PAULO CESAR BARBOSA SAMPÃO

natural de GRAMA DAS AREIAS - BAHIA BRASILEIRO CASAL

filho de EMILIO BARBOSA SAMPÃO E MARIA DO CARMO BARBOSA SAMPÃO

nascido em 04 - 12 - 1967 profissão CS. EMPRESARIAL

CPF 042.578.275/2-0 identidade 4.376.350 BR BA.

residente RUA JOÃO CARLOS DA SILVA, 323, BAIRRO DA MANGABA - CIP. L3

44.300 - 000 - C/MS DAS AREIAS - BAHIA.

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impedem de exercer atividade mercantil e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio

- 1. C. INSTITUIÇÃO
- 2. INSCRIÇÃO DE TIPO DE FIRMAS DE OUTRAS LEIS
- 3. AUTORIZAÇÃO DE DADOS DA FIRMAS
- 4. CANCELAMENTO DE FIRMAS
- 5. CANCELAMENTO DE FIRMAS DE OUTRAS LEIS
- 6. CANCELAMENTO DE FIRMAS DE OUTRAS LEIS
- 7. CANCELAMENTO DE FIRMAS DE OUTRAS LEIS
- 8. CANCELAMENTO DE FIRMAS DE OUTRAS LEIS
- 9. CANCELAMENTO DE FIRMAS DE OUTRAS LEIS
- 10. CANCELAMENTO DE FIRMAS DE OUTRAS LEIS

02 5
03 PAULO CESAR BARBOSA SAMPÃO DE

04 29102769346 05

06 EMPRESA BARBOSA SAMPÃO DO BARRIO DA PONS
BAHIA - BA. 2.336

07 CELEIRO

08 44320000 CONCEIÇÃO DA ENFERA BA.

09 1000000 (100 MIL REAIS)

10 04046951000152

11 EMPRESA BARBOSA SAMPÃO DO BARRIO DA PONS
BAHIA - BA. 2.336

18	2
19	0
20	9
21	7
22	5

23 24-11-2003 Paulo Cesar Barbosa Sampaio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/00
 SOB O NÚMERO: 96283577
 Protocolo: 001987658
 FIDELIS ROCCO SARIN
 SECRETÁRIO GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

303
8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29102769146		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir à sede) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CRUZ DAS ALMAS BA		NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) RIBUNDO PASSOS SAMPAIO		FILHO DE (mãe) MARIA DO CARNEIRO BARBOSA SAMPAIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-12-1967	IDENTIDADE número emissor 4.378.350	Órgão UF SSP BA	CPF (número) 441.578.275-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA RUA MARIO PINTO DA CUNHA		NÚMERO 254	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SUZANA	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA .			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSOLIDAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO-ME			
LOGRADOURO (rua, etc.) PRAÇA MARCHEL DEODORO DA FONSECA		NÚMERO 136	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DA FEIRA		BA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5221-3/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA.		
Atividades secundárias 5221-3/02	COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS, QUESOS, CONSERVAS.		
5213-2/02	MERCEARIAS.		
5522-0/01	LANCHONETE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08-09-2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.046.951/0001-52	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE antigo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA PIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - sócio ou gerente / procurador) Paulo Cesar Barbosa Sampaio - ME			
DATA DA ASSINATURA 06-01-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Paulo Cesar Barbosa Sampaio		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Luiz Carlos Pereira Moreira Port. nº 098/03	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2004 JUCEB SOB Nº: 96494192 Protocolo: 04/017296-1 Empresa: 29 1 0276914 6 PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO ME LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETARIO-GERAL		

Handwritten signature



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

102
8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29102769146		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CRUZ DAS ALMAS	BA	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.		
FILHO DE (pai) ELMUNDO PASSOS SAMPAIO	MÃE MARIA DO CARMO BARBOSA SAMPAIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-12-1967	IDENTIDADE número emitido 4.378.350	Orgão UF SSP BA	CPF (número) 441.578.275-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA RUA MARIO PINTO DA CUNHA		(LOGRADOURO - rua, av., etc.)	NÚMERO 254
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SUZANA	CEP 44.380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS		UF BA.	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSOLIDAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO-ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA		NÚMERO 136	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DA FEIRA		BA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) (atividade principal) 5221-3/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA.		
Atividades secundárias 5221-3/02	COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS, FRIGOS, CONSERVAS.		
5213-2/02	MERCEARIAS.		
5522-0/01	LANCHONETE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08-09-2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.046.951/0001-52	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DETENTOR DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente / gerente / procurador) <i>Paulo Cesar Barbosa Sampaio - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 06-01-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Paulo Cesar Barbosa Sampaio</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>(p) Jucen - Pereira Moreira</i> Port nº 088/03		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2004 JUCED SOB Nº 96494192 Protocolo: 04/017296-1 Empresa: 29 1 0276914 6 PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO ME LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETARIO-GERAL	

8

103



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.046.951/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA SAMPAIO "LANCHONETE E CONFEITARIA"	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO PC MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NÚMERO 136	COMPLEMENTO PREDIO
--	---------------	-----------------------

CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2021 às 10:13:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

104
B

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO**
CNPJ: **04.046.951/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:14 do dia 07/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2022.

Código de controle da certidão: **321A.7CFA.403C.B66B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jos
18

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.046.951/0001-52

Razão Social: PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO

Endereço: RUA PRACA MARECHAL D DA FONSECA 136 PREDIO / CENTRO /
CONCEICAO DA FEIRA / BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2021 a 20/12/2021

Certificação Número: 2021112100325427834697

Informação obtida em 07/12/2021 10:48:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



306
8

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215077519

RAZÃO SOCIAL PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054.417.694	CNPJ 04.046.951/0001-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.046.951/0001-52
Certidão nº: 56126240/2021
Expedição: 07/12/2021, às 10:49:56
Validade: 04/06/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.046.951/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA
 TRIBUTOS
 PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
 CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
 FONE(S): (75) 3244-3819 CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

108
B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000702/2021

Nome/Razão Social: **PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO - ME**
 Nome Fantasia: **PANIFICADORA SAMPAIO LANCHONETE E CONFEITARIA**
 Inscrição Municipal: **140388** CPF/CNPJ: **04.046.951/0001-52**
 Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO, 136 COMERCIO CENTRO**
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 13/12/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **11/02/2022**

Código de controle da certidão: **6100041273**



Emissor: ELSON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



10/12/2021 005346267

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

309
C

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005346267

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 10/12/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO, portador do CNPJ: 04.046.951/0001-52, estabelecida na PC
MARECHAL DEODORO DA FONSECA, PREDIO, CENTRO, CEP: 44320-000, Conceição da Feira - BA. ***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 10 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA
 Secretaria Municipal de Finanças
 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 TERREO - CENTRO
 CNPJ: 13828371000108



330

8

Exercício: 2021	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	Número: 150/2021
--------------------	--------------------------------	------------------

Inscrição Municipal 140388	CNPJ / CPF 04.046.951/0001-52	Válidade 31/12/2021
Nome / Razão PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO - ME		
Fantasia PANIFICADORA SAMPAIO LANCHONETE E CONFEITARIA		"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"
Natureza Empresário (Individual)	Simplex Nacional Optante	
Endereço RUA MARECHAL DEODORO 136		
Complemento COMERCIO	Bairro CENTRO	
Emissão: 04/03/2021 10:29:01 - EVERALDO P S FILHO	Código de Verificação:	AUWMJAAGYMQ

Observação:

CNAE PRINCIPAL: 4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CNAE's SECUNDARIOS:

- 5611203 - Lanchonetes casas de chá de sucos e similares
- 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias e armazéns
- 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios

João Pedro Labriola Cardozo
 Prefeito Municipal

Everaldo Pereira de Souza Filho
 Diretor de Tributos
 Pref. Munic. De Conc. Da Feira

E-mail: tributoscf@hotmail.com Site: www.conceicaodafeira.ba.gov.br Telefone: (75) 32443819

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://conceicaodafeira-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

8



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

lll
lll

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro, Conceição da Feira - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.828.371/0001-08, representada pelo Sr. **EDSON DANILLO FREITAS AMORIM** do CPF sob nº. 052.254.395-27, ATESTA para os devidos fins que a empresa **PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 04.046.951/000152, estabelecida na Rua Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 136 - Centro, Conceição da Feira - BA, prestou serviços de fornecimento de alimentos (almoço, no formato de refeição individual diária e de coffee break, lanches, para prestadores de serviço municipal, conforme Credenciamento 001/2021, e contrato 136/2021 Prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

Declaramos, ainda, que os serviços ocorreram com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Conceição da feira BA, 10 de Dezembro de 2021.

Edson Danilo de Freitas
Secretário de Finanças e Planejamento

EDSON DANILLO FREITAS AMORIM
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

lll



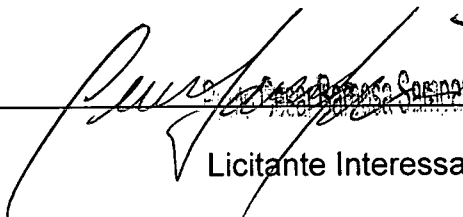
Paulo Cesar Barbosa Sampaio
CNPJ: 04.046.951/0001-52
Endereço: Praça Marechal Deodoro da Fonseca nº136
Tel.: 75-3244-2680

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Coqueiros do Teiro, 14, de dezembro de 2021.
Local e Data



Licitante Interessado



Paulo Cesar Barbosa Sampaio
CNPJ:04.046.951/0001-52
Tel.: 75-3244-2680
Endereço: Praça Marechal Deodoro da Fonseca nº136
Conceição da Feira -BA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Conceição da Feira, 14 de dezembro de 2021.
Local e data

Licitante interessado

**ATA DA REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 11h00, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira - BA, seguindo as medidas adotadas necessárias na prevenção da COVID19, antes de entrar no local houve a higienização das mãos com álcool gel, todas as pessoas usando máscara e mantendo o distanciamento, a Pregoeira Municipal, Sra. Naisa Cerqueira Pinheiro e respectiva Equipe de Apoio, designados através da Portaria de 306/2021, para a condução dos trabalhos relativos ao recebimento, abertura e exame de propostas, bem como, demais procedimentos relacionados ao Pregão Presencial nº 033/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino de Conceição da Feira/Ba. O certame foi publicado no Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação e afixada no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Públicos deste Município de Conceição da Feira, para divulgação do presente certame, à disposição dos interessados e ao público em geral, conforme determina a legislação aplicável. Dando início à sessão, após prazo de tolerância, a Pregoeira recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de credenciamento, bem como, os envelopes contendo as propostas de preço e as documentações de habilitação do credenciado, constatando a presença da empresa que acudiu ao chamamento do Pregão Presencial nº 033/2021, conforme segue:

Empresas participantes	CNPJ	Credenciado	CPF	RG	Microempresa e EPP	
					Sim	Não
PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO	04.046.951/0001-52	Edvaldo da Silva Barbosa	627.968.605-15	575467037	x	

A Pregoeira antes de abrir os envelopes de proposta de preços questiona os presentes quanto à fase de credenciamento. Não houve manifestação. Por conseguinte, a Pregoeira passou para abertura do envelope de propostas de preços, conforme a seguir:




PROPOSTA APRESENTADA	
Empresa	Valor em R\$
PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO	R\$ 27.200,00

A Empresa PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO, negociou de forma direta com a Pregoeira chegando ao consenso no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que foi considerada aceitável pela Pregoeira, por estar dentro dos preços praticados no mercado.


Ato contínuo, a Pregoeira passou a abertura do envelope de habilitação da empresa PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO, ganhadora do certame, constatando-se que a Empresa acima registrada cumpriu com as exigências editalícias, sendo assim considerada habilitada, a Pregoeira então declara como **VENCEDORA** a empresa PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO, à qual foi consignado o prazo de **48 horas para que seja apresentada a proposta reformulada.**

Dada a palavra ao licitante para se manifestarem em ata, não houve manifestação por parte de nenhum presente. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerra o presente certame, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e Licitante Presente.

Conceição da Feira, 14 de dezembro de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL


Claudiana Serra da Silva
Membro


Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro

Assinatura do Licitante que se fez presente:

PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO
CNPJ Nº. 04.046.951/0001-52
Rep. Edvaldo da Silva Barbosa





Paulo Cesar Barbosa Sampaio

CNPJ:04.046.951/0001-52

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa Paulo Cesar Barbosa Sampaio, CNPJ nº04.046.951/0001-52, situada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, vem apresentar a sua proposta para **Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital,** conforme exarado no **processo administrativo n.º 314/2021**, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Panetone de frutas cristalizadas e uva passa composto de: farinha de trigo ovo, açúcar, margarina vegetal ferment com gramatura minima de 400 g e validade minima de 4 meses..	UND	4.000	R\$ 6,75	R\$ 27.000,00

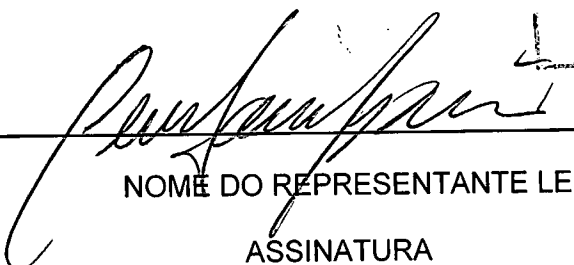
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

04046951/0001-52

Conceição da Feira, 14 de dezembro de 2021

PAULO CÉSAR BARBOSA SAMPAIO

PC MAR DEODORO DA FONSECA, 136, PREDIO
CENTRO - CEP 44320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA



NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Parecer n. ____/2021

Processo Administrativo nº 314/2021

Pregão Presencial nº 033/2021

Ementa: Pregão Presencial nº 033/2021,
Tipo menor preço global. Contratação de
empresa para fornecimento de panetones
para distribuição gratuita aos alunos e
familiares da rede pública municipal de
ensino Município de Conceição da Feira/Ba.
Deferimento.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei de Orgânica do Município e na de Organização Administrativa, e embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 033/2021, decorrente do processo administrativo nº 314/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

É o relatório, passo a opinar:

Cuida de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório já mencionado, qual seja: Processo Licitatório nº 033/2021, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, no qual se repisa: Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino Município de Conceição da Feira/Ba, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A modalidade adotada é correta e atende os mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº8.666/93 e a Lei 10.520/02. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria.

O instrumento convocatório foi publicado com oito dias úteis antes da abertura de sua sessão no Diário Oficial do Município e em Jornal de Grande Circulação.

No dia da sessão inaugural, em 14 de dezembro de 2021, compareceu a seguinte empresa no lote I:

Empresas participantes	CNPJ	Credenciado	CPF	RG	Microempresa e EPP	
					Sim	Não
PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO	04.046.951/0001-52	Edvaldo da Silva Barbosa	627.968.605-15	575467037	x	

Devidamente credenciada, passou-se para a abertura do envelope de Proposta do Preço:

PROPOSTA APRESENTADA	
Empresa	Valor em R\$
PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO	R\$ 27.200,00

A empresa **PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO** ofertou o preço de **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)**. Ao analisar a documentação de habilitação, verificou-se que a mesma cumpria todos os requisitos editalícios, **sendo declarada VENCEDORA.**

Observou-se tentativa de negociação da Pregoeira, com valor final de R\$ 27.00,00 (vinte e sete mil reais), que de logo, analisou a documentação da licitante declarada habilitada, sendo arrematado e adjudicado o objeto do lote I.

• **MÉRITO:**

Em apertada síntese, o processo licitatório ora analisado está consoante com os mandamentos legais, uma vez que respeitou todas os procedimentos formais.

Atente-se apenas para a ausência de data na proposta readequada enviada pela empresa vencedora do certame.

Ressalto, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

• **CONCLUSÃO:**

Por todo o exposto e após exauriente exame de todo o processo administrativo nº 314/2021, Pregão Presencial nº: 033/2021, opina pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo!

Conceição da Feira/BA, 16 de Dezembro de 2021.

Bela. Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

120
D

ADJUDICAÇÃO

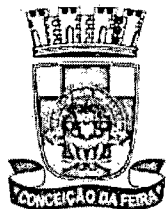
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 033/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 314/2021**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino de Conceição da Feira/Ba**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 04.046.951/0001-52**, com proposta apresentada por menor preço Global: **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 20 de dezembro de 2021.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

321
SEGUNDA-FEIRA
20 DE DEZEMBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 219

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 033/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 314/2021, Tipo: Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino de Conceição da Feira/Ba**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 04.046.951/0001-52**, com proposta apresentada por menor preço Global: **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 20 de dezembro de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

122
Q

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 033/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 314/2021, Tipo: Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino de Conceição da Feira/Ba**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 04.046.951/0001-52**, com proposta apresentada por menor preço Global: **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 20 de dezembro de 2021.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

123
SEGUNDA-FEIRA
20 DE DEZEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 219

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021

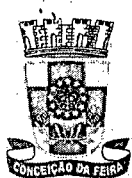
O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 033/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 314/2021, Tipo: Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino de Conceição da Feira/Ba**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 04.046.951/0001-52**, com proposta apresentada por menor preço Global: **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 20 de dezembro de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

324
D

CONTRATO Nº 327/2021
Processo Administrativo nº314/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO**, situada à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 136, Centro, na cidade de Conceição da Feira /Ba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 04.046.951/0001-52, representada pelo Paulo Cesar Barbosa Sampaio, inscrito no CPF sob nº 441.578.275-20 e RG 04378350-30 SSP/BA, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos e familiares da rede pública municipal de ensino de Conceição da Feira/Ba, na forma do Anexo I e Termo de Referência, do edital de Pregão Presencial nº 033/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos na sede do município de Conceição da Feira/Ba, conforme Termo de referência do edital, o qual este instrumento contratual esta vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 56000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECE

Unidade: 56001- DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2. 111- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte 00

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO

O Preço Total para o fornecimento dos produtos é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários assim especificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

325
Q

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Panetone de frutas cristalizadas e uva passa composto de: farinha de trigo ovo, açúcar, margarina vegetal ferment com gramatura mínima de 400 g e validade mínima de 4 meses.	UND	4.000	6,75	27.000,00

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de Execução objeto deste contrato será até 30(trinta) dias.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta de recursos decorrentes do Orçamento com dotações consignadas na LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

São Obrigações dos CONTRATANTES:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- b) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- c) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE:

- i. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;
- ii. Designar, no ato da assinatura deste Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

326
8

- iii. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários ao fornecimento dos materiais, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

III. 3,0% (três por cento) pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

IV. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas obrigações;

V. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que de seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I.A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei n.º. 8666/93, Lei 10.520/02.

II. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

III. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

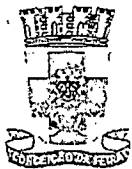
O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a convivência, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

127

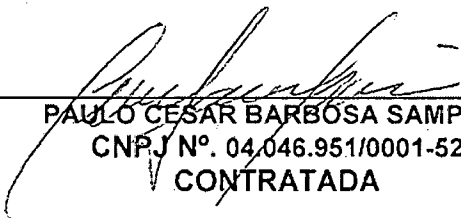
8

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição da Feira/Ba, 20 de dezembro de 2021.

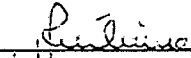

JOÃO PEDRO CABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

CONTRATANTE



PAULO CÉSAR BARBOSA SAMPAIO
CNPJ Nº. 04.046.951/0001-52
CONTRATADA

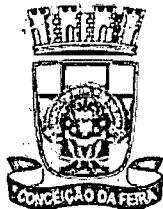
Testemunhas:

1º


CPF: 032.109.415-72

2º


CPF 001-261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

128
TERÇA-FEIRA
21 DE DEZEMBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO N° 220

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaoafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 327/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF N° 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°327/2021. PREGÃO PRESENCIAL N ° 033/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de panetones para distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino de Conceição da Feira/Ba. Contratado: PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO. Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2021. Prazo: 30 (trinta) dias. CPL 20 de dezembro de 2021. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Pregão Presencial para MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.	
Processo Administrativo nº: 314/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: PP – 033/2021	
CONTRATO nº: 327/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Panetones para distribuição gratuita aos Alunos e Familiares da rede pública Municipal de ensino.

Pregão Presencial: é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, não importando o valor da contratação e ocorrendo a disputa pelo fornecimento através de propostas e lances em sessão pública. Está previsto na Lei 10.520/2002, que é regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000 (Pregão Presencial).

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM		X		
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
7. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			



8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?	ADM				X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?	ADM	X			
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?	ADM	X			
c. A modalidade de licitação?	ADM	X			
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?	ADM	X			
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – (X) global ou () por item () por lote	ADM	X			
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?	ADM	X			
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?	ADM	X			



ii. Eventuais vistorias?	ADM	X			
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?	ADM	X			
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?	ADM	X			
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)	ADM	X			
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)	ADM	X			
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer	ADM	X			
19. O Termo de Referência faz parte do edital?	ADM	X			
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):	ADM	X			
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).	ADM	X			
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.	ADM	X			
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.	ADM	X			
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			



28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
31. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 42 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação	ADM	X			
32. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?	ADM	X			
33. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?	ADM	X			
34. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?	ADM	X			
35. O edital prevê as condições de pagamento?	ADM	X			
36. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?	ADM	X			
37. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?	ADM	X			
38. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo – a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação. <i>Anexadas ao Edital.</i>	ADM	X			
f. A minuta de Contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
39. O preâmbulo da minuta de Contrato, prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
40. A minuta de Contrato, indica (art. 55 da Lei 8666/93):					



a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
41. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
42. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?	ADM	X			



43. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
44. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
45. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?	ADM	X			
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)? Anexado aos autos	ADM	X			
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação? Anexado aos autos	ADM	X			
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?	ADM	X			
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação? Anexado aos autos	ADM	X			
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?	ADM	X			
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?	ADM	X			
h. Os lances verbais recebidos? Anexado aos autos	ADM	X			
i. A indicação do licitante vencedor?	ADM	X			
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?	ADM	X			
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?	ADM	X			
46. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?	ADM	X			

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X			
Documento de Identidade (R.G.)		X			
Certidão Estadual Falência e Concordata		X			




Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo Nº 314/2021, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise do **Pregão Presencial nº 033/2021 - Tipo Menor Preço Global**, cujo objeto é: **Contratação de Empresa para fornecimento de Panetones para distribuição gratuita aos Alunos e Familiares da rede pública Municipal de ensino.**

Participou do Certame a empresa:

PAULO CESAR BARBOSA SAMPAIO, que esteve presente no processo, e conforme ata, atendeu todas as regras do Edital e tendo sido considerada vencedora, por ter apresentado **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro das conformidades do processo e praticados no mercado.

Data da Saída: 16/12/2021.


Enock Dias Santos
Auditor